



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Centro de Educação Profissional - CEP		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em Quixadá, até 31 de dezembro de 2018.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho		
SPU Nº 6311647/2014	PARECER: Nº 007/2015	APROVADO: 27.01.2015

I – RELATÓRIO

Victor Veras Medeiros, diretor geral do Centro de Educação Profissional – CEP, instituição inscrita no CNPJ nº 19.313.814/0001-04, com Censo Escolar nº 10000074, com sede na avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-000, Quixadá, mediante o processo nº 6311647/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lafaete Almeida de Oliveira, especialista em Administração Escolar, com Registro nº 121531, responde pela direção pedagógica. Tem como coordenadora do curso Ítala Barbosa Machado, graduada em Enfermagem, com Registro nº 53.510, e especialista em Saúde da Família. Responde pela secretaria escolar Maria Sanatyelly Lima de Moraes, Registro nº 19122/61637717.

As condições de oferta do Curso foram avaliadas pela Professora Francisca Elisângela Teixeira Lima, doutora em Enfermagem, designada por este CEE, por meio da Portaria nº 279/2014, publicada no D.O.E. De 22.12.2014.

O Curso Técnico em Enfermagem tem como objetivo qualificar e habilitar profissionais de Enfermagem para que possam atuar com polivalência, iniciativa e ética nesse vasto e diversificado campo. Também lhe fornece uma visão holística do ser humano em todo campo vital, considerando a sua integralidade. Além disso, propicia condições para que os alunos desenvolvam as competências gerais e específicas da qualificação e da habilitação técnica de nível médio, definidas a partir da análise do processo de trabalho de enfermagem. Tais condições são assimiladas mediante o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, bem como a manutenção do compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais relacionadas aos princípios da cidadania responsável.

O Técnico em Enfermagem deverá construir as seguintes competências profissionais específicas da habilitação:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 007/2015

I. prestar assistência de enfermagem em saúde coletiva, assistindo o indivíduo nas diferentes fases do ciclo vital, a família, os grupos e a comunidade;

II. atuar em equipes multidisciplinares nos programas especiais que requeiram responsabilidade e resolutividade diferenciados, mobilizando princípios de educação para a saúde e habilidades para a identificação precoce de riscos e agravos à integridade do cliente/paciente/comunidade. Tais medidas visam proteger a saúde e melhorar a qualidade de vida da população;

III. desempenhar ações de enfermagem nos níveis de produção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais;

IV. prestar cuidados nas diferentes fases do ciclo vital, em situações especiais que envolvam ambientes e procedimentos de maior complexidade e suporte tecnológico;

V. integrar equipes em serviços de apoio diagnóstico, na prestação de cuidados de enfermagem, no preparo e acompanhamento de exames, incluindo os realizados em ambientes de maior sofisticação tecnológica, com atenção às necessidades do cliente/paciente e aos padrões de qualidade;

VI. participar de programas de controle de infecções que integram processos de trabalho em enfermagem, realizando as ações necessárias que envolvam o trato com cliente/paciente, equipes, ambientes, materiais e equipamentos, considerando conceitos e princípios sobre os agentes de risco e técnicas específicas que permitam eliminá-los ou reduzi-los;

VII. participar da prática do planejamento, organização, execução e avaliação das ações administrativas relacionadas com o processo de trabalho em enfermagem e equipe, com visão sistêmica do contexto organizacional;

VIII. incorporar as tecnologias disponíveis, propondo formas de melhoria da assistência, visando à qualidade dos serviços prestados.

O Perfil Profissional de conclusão da qualificação técnica de Auxiliar de Enfermagem prevê o desenvolvimento das seguintes competências específicas:

I. prestar assistência de enfermagem em saúde coletiva, assistindo o indivíduo nas diferentes fases do ciclo vital, à família, aos grupos e à comunidade, por



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 007/2015

meio de princípios de educação para a saúde e da identificação precoce de riscos e agravos à integridade do cliente/paciente/comunidade. Tal conjunto de procedimentos visa proteger a saúde e melhorar a qualidade de vida da população;

II. prestar os cuidados requeridos pelos pacientes/clientes, nas suas diferentes fases, em situações especiais, tais como portadores de afecções clínicas e cirúrgicas, de deficientes e de transtorno mental, e usuários de drogas, excetuando-se situações de estado grave ou de risco de vida;

III. desempenhar ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais;

IV. prestar cuidados de enfermagem no preparo e acompanhamento do cliente/paciente em exames de apoio diagnóstico, com atenção as suas necessidades e considerando tipos e finalidades de intervenção;

V. realizar ações visando ao controle de infecções, considerando princípios sobre os agentes de risco e técnicas especiais específicas utilizadas no trato com clientes/pacientes, ambiente, materiais e equipamentos.

O corpo docente dessa instituição é formado de oito professores, sendo cinco enfermeiros, um odontólogo, um fisioterapeuta e um graduado em sistema de informação. Os professores que não possuem licenciatura específica na área apresentaram autorização temporária expedida pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/CREDE/Quixadá.

A instituição pretende oferecer 80 vagas anuais em duas turmas de 40 alunos, no turno da noite.

O curso Técnico em Enfermagem encontra-se estruturado em três Módulos, perfazendo uma carga horária de 1.800 horas e está organizado de forma a permitir a integração de determinados conteúdos que exigem o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos, respeitados os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

O Módulo I é composto por conteúdos programáticos comuns e básicos da área da saúde e comporta 230 horas. É um pré-requisito obrigatório para os Módulos II e III e não confere terminalidade ocupacional.

O Módulo II tem uma duração mínima correspondente a mil horas de efetivo trabalho escolar, das quais 570 destinam-se à teoria/prática, e quatrocentas, ao estágio supervisionado. Tem como pré-requisito obrigatório o Módulo I e contempla a qualificação como auxiliar de enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 007/2015

O Módulo III contempla os conteúdos programáticos exigidos para a Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem e tem uma duração mínima correspondente a seiscentas horas de efetivo trabalho escolar, das quais quatrocentas destinam-se à teoria/prática e duzentas, ao estágio supervisionado.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Núcleo Básico da Área de Saúde – Módulo I			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teoria	Prática	Estágio
Informática Aplicada à Enfermagem	20	10	-
Ética Profissional	15	-	-
Relações Humanas e Psicologia Aplicada a Saúde	15	-	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-	-
Educação para o Auto-Cuidado	20	06	-
Socorros de Urgência	26	06	-
Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	08	-
Saúde e Segurança no Trabalho	24	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	30	-	-
Total	200	30	

Núcleo de Qualificação Profissional – Módulo II			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teoria	Prática	Estágio
Organização de Processos de Trabalho Aplicado à Enfermagem	40	-	-
Saúde Coletiva	50	10	70
Fundamentos de Enfermagem	100	30	70
Assistência em Saúde Mental	50	10	50
Assistência em Tratamento Clínico	70	10	60
Assistência em Tratamento Cirúrgico	70	10	60
Assistência à Mulher	70	10	60
Assistência à Criança e ao Adolescente	30	10	30
Total	480	90	400



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 007/2015

Núcleo de Qualificação Profissional – Módulo III			
Disciplinas	Carga Horária		
	Teoria	Prática	Estágio
Assistência ao Idoso	50	10	40
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	90	40	60
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	90	40	60
Assistência a Pacientes em <i>Home Care</i>	70	10	40
Total	300	100	200

O estágio supervisionado, cuja orientação está sob a responsabilidade de Ítala Barbosa Machado e Gerardo Jaílton Pereira da Silva, acontecerá nas seguintes unidades de saúde e com os Programas de Saúde da Família-PSFs conveniadas com o CEP:

- I. Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância;
- II. Secretaria Municipal de Quixadá;
- III. Fundação Quixadaense de Fomento Remanso da Paz.

Segundo a avaliadora, o Plano de Curso está bem estruturado; é claro, consistente e bem fundamentado; o Centro possui bons convênios com hospitais, Secretaria Municipal de Saúde e policlínicas; todos os docentes atuam na docência em cursos técnicos e contribuem na assistência à saúde da população; as instalações são adequadas; a biblioteca, apesar de pequena, é climatizada, silenciosa e atende às necessidades dos alunos. Os laboratórios da prática de enfermagem e informática e as salas de aula possuem estrutura física adequada; os recursos audiovisuais da escola são novos, e o Centro conta com dois pavimentos. Contudo, o curso funcionará no térreo, até que se adquira um elevador para permitir o acesso de pessoas com deficiência ao andar superior.

A avaliadora conclui afirmando que o curso tem condições de funcionar, visto que atende às recomendações do Catálogo Nacional dos cursos Técnicos do MEC.

Na sua avaliação final, consta uma síntese dos aspectos avaliados conforme o quadro.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 007/2015

ASPECTOS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA
Coordenador do curso	9,0
Plano de Curso	9,0
Corpo Docente	9,0
Instalações	10,0
Biblioteca	7,0
Laboratórios	9,0
Recursos áudio visuais	10,0
Aspectos de inclusão social	9,0

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com as Resoluções CEC nº 413/2006 e nº 01/2004 CNE/CEB, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9394/1996.

IV – VOTO DO RELATOR

Votamos favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em Quixadá, até 31 de dezembro de 2018.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Educação Profissional e pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2015.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício